

SERVIÇOS PÚBLICOS – CONCEITO E PRINCÍPIOS II

Este bloco dará continuidade aos princípios que regem os serviços públicos.

Princípio da Continuidade

Em primeiro lugar, ressalta-se que o normal é o serviço público à disposição a qualquer tempo. Entretanto, é possível que aconteçam exceções que impeçam essa realidade, como por exemplo, situações diante de falhas técnicas, ou com risco iminente de comprometer a segurança da sociedade, dentre outras situações.

Para Bandeira de Mello, o princípio da continuidade significa a impossibilidade de sua interrupção e o pleno direito dos administrados a que não seja suspenso ou interrompido.

Contudo, o § 3º, I e II do art. 6º da Lei n. 8.987/1995, autoriza a interrupção do serviço nos seguintes casos:

§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

- I – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,
- II – por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

Exemplo: no caso do inciso II, um clássico exemplo é o corte feito no fornecimento de energia ou de água para os usuários inadimplentes.

§ 4º A interrupção do serviço na hipótese prevista no inciso II do § 3º deste artigo não poderá iniciar-se na sexta-feira, no sábado ou no domingo, nem em feriado ou no dia anterior a feriado. *(Incluído pela Lei n. 1.4015, de 2020)*

Os serviços públicos não poderão ser paralisados, salvo:

1. Situação de emergência;
2. Razões de ordem técnica; e
3. Por inadimplência dos usuários, sendo necessário o prévio aviso.

Princípio da Mutabilidade

Autoriza mudanças no regime de execução do serviço para adaptá-lo ao interesse público, que é sempre variável no tempo.

Com isso, o particular que vai prestar o serviço não tem uma segurança na forma de prestá-lo, tendo em vista que o Estado solicita alterações em conformidade com a modernidade.

Em suma, observe as curtas definições de cada um dos princípios apresentados:

- Segurança: prevenir e evitar riscos;

- Modicidade: preços módicos e acessíveis;
- Generalidade: sem distinção, equivale à isonomia e universalidade;
- Regularidade: periodicidade;
- Atualidade: modernização;
- Cortesia: educação e urbanidade;
- Eficiência: qualidade com o menor ônus possível (fazer mais com menos).

DIRETO DO CONCURSO

- 001.** (VUNESP 2020/SP/ANALISTA LEGISLATIVO) Considerando que uma concessionária de serviço público deixou de honrar uma cláusula do respectivo contrato administrativo e o município teve que assumir a prestação do serviço no seu lugar, essa conduta do ente público baseia-se no princípio do direito administrativo denominado de princípio da
- a. encampação do serviço público.
 - b. legalidade administrativa.
 - c. moralidade administrativa.
 - d. supremacia do interesse público sobre o particular.
 - e. continuidade do serviço público.



Observe que a própria Administração Pública vai realizar o serviço até que seja feita uma licitação para contratar um novo funcionário, justamente para não paralisar serviço público.

À luz da Constituição Federal de 1988 (CF) e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), julgue o item a seguir, acerca dos serviços públicos.

- 002.** (CESPE 2022/SEE-PE/ANALISTA) Conforme o princípio da continuidade dos serviços públicos, nos casos de inadimplemento do usuário, não é possível a interrupção no fornecimento dos serviços.



Para responder a essa questão, é necessário se fundamentar no seguinte dispositivo:

§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

- I – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,
- II – por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

Com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021) e acerca de parcerias público-privadas e princípios da Administração Pública, julgue o item a seguir.

003. (CESPE 2022/MJSP/TÉCNICO ESPECIALIZADO) A continuidade dos serviços públicos é um princípio implícito na Administração Pública, embora não possua caráter absoluto.



Lembre-se que a Lei n. 8.987/1995 propõe, explicitamente, o princípio da continuidade.

004. (IBAD 2021/MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ADMINISTRAÇÃO) Com base no regramento dos serviços públicos no Brasil, é correto afirmar que o princípio da atualização está associado

- a. à não subordinação da política tarifária a legislações anteriores.
- b. à modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações necessárias à prestação do serviço público.
- c. à obrigatoriedade de reajuste das tarifas que não sejam módicas.
- d. à necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de permissão e concessão de serviços públicos.
- e. à concessão obrigatória de serviço público alternativo e gratuito para os usuários.



Lembre-se que o princípio da atualidade visa sempre atualizar o serviço público de acordo com a necessidade moderna, bem como as mudanças impostas por ela.

005. (CESPE 2021/CODEVASE/ASSESSOR JURÍDICO) Com relação ao Direito Administrativo, julgue o item a seguir.

Situação hipotética: Determinada concessionária de serviço público interrompeu a prestação do serviço objeto de concessão por razões de ordem técnica, em situação de emergência. Assertiva: Nessa situação hipotética, será caracterizada descontinuidade do serviço e este será considerado inadequado, uma vez que a continuidade é condição da adequação da prestação por parte da concessionária, cabendo a ela o ônus de garanti-la.



Para responder a essa questão, é importante se lembrar que o princípio da continuidade é absoluto. Entretanto, ele tem suas exceções que versam acerca de problemas técnicos e inadimplemento do usuário.

006. (IBADE 2023/RBPREV/ANALISTA PREVIDENCIÁRIO) O princípio que autoriza mudanças no regime de execução do serviço para adaptá-lo ao interesse público, que é sempre variável no tempo, e o princípio que determina que, perante o serviço público, desde que a pessoa satisfaça às condições legais, ela faz jus à prestação do serviço, sem qualquer distinção de caráter pessoal, são denominados, respectivamente, de:

- a. princípio do regime jurídico eficaz e princípio da supremacia do interesse público.
- b. princípio da imutabilidade do regime jurídico e princípio da isonomia.
- c. princípio da mutabilidade do regime jurídico e princípio da igualdade dos usuários.
- d. princípio da continuidade do serviço público e princípio da igualdade dos usuários.
- e. princípio da publicidade e princípio da continuidade do serviço público.



Conforme supracitado no começo do material, o princípio da mutabilidade autoriza mudanças no regime de execução do serviço para adaptá-lo ao interesse público, que é sempre variável no tempo. Já com relação ao princípio da igualdade (também chamado de princípio da generalidade), o núcleo é sempre o mesmo: o serviço deve ser prestado sem discriminação a todos que dele se utilizar.

007. (FCC 2022/TRT 14ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO) Considere.

- I – Um dos princípios dos serviços públicos denomina-se mutabilidade do regime jurídico, segundo o qual autoriza-se mudanças no regime de execução do serviço para adaptá-lo ao interesse público.
- II – A implementação de tarifas reduzidas para os usuários de serviços públicos de menor poder aquisitivo viola o princípio da igualdade dos usuários.
- III – Se o Poder Público construir uma escola pública para mais de mil alunos em uma comunidade com apenas trezentos alunos, haverá infringência ao princípio da eficiência.

Está correto o que se afirma em:

- a. I, apenas.
- b. III, apenas.

- c. I e III, apenas.
- d. I, II e III.
- e. II, apenas.



O item está em conformidade com o conceito do princípio da mutabilidade. Para identificar se este item está correto ou não, é preciso estar por dentro da jurisprudência que versa acerca da tarifa social destinada às classes menos favorecidas. Lembre-se que o princípio da eficiência versa acerca da utilização de recurso suficiente para a situação-problema, não devendo ser menor ou maior.

008. (QUADRIX 2022/CREMERO/CONTROLE INTERNO) Serviço público social é o que atende às necessidades coletivas em que a atuação do Estado é essencial, mas que convive com a iniciativa privada, tal como ocorre com os serviços de saúde, educação, previdência, cultura, meio ambiente, entre outros, destinados a reduzir as desigualdades sociais e garantir o bem-estar social de todos.



Observe que o enunciado trata acerca do serviço público social, justamente para ofertar um bem-estar para a sociedade. Esses serviços podem ser prestados pelos particulares e mesmo pela a Administração Pública.

GABARITO

- 1. e
- 2. E
- 3. E
- 4. b
- 5. E
- 6. c
- 7. c
- 8. C

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Rodrigo Cardoso.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.